



## Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

### Resolução nº 3.751

**EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NA 1ª MOBILIZAÇÃO NACIONAL EM DEFESA DO MANDATO DO VEREADOR, EM BRASÍLIA/DF.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica estabelecido a participação deste Poder Legislativo na 1ª Mobilização Nacional em Defesa do Mandato do Vereador, no Auditório Nereu Ramos – Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, organizado pela ABRACAM (Associação Brasileira de Câmaras Municipais) a realizar-se nos dias 06, 07 e 08 de Maio de 2013.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 02 (dois) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 7.164,96 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) cabendo a 01(um) participante a importância de R\$ 3.832,48 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) e ao outro participante a importância de R\$ 3.332,48 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo o primeiro participante responsável pelo transporte urbano.

O custeio compreenderá as despesas com:

- I - transporte aéreo;
- II - transporte urbano;
- III - inscrição;
- IV - hospedagem;
- V – alimentação.

**Artigo 2º** - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens IV e V.

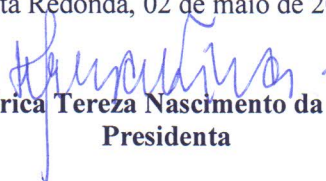
**Artigo 3º** - Fica obrigatório aos participantes a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 3.00.01.031.0001.2.212.3.3.9.0.14.00.00 – Diárias–Civil, 3.00.01.031.0001.2.212.3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.00.01.031.0001.2.212.3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de maio de 2013.

  
América Tereza Nascimento da Silva  
Presidenta

  
Francisco Novaes Filho  
1º Secretário

Paulo César Lima Conrado  
1º Vice-Presidente

  
Nilton Alves de Faria  
2º Secretário

Edson Carlos Quinto  
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 036/13  
Autor: Mesa Diretora



## RESOLUÇÃO Nº 3.751

EMENTA: ESTABELECE A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA NA 1ª MOBILIZAÇÃO NACIONAL EM DEFESA DO MANDATO DO VEREADOR, EM BRASÍLIA/DF.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica estabelecido a participação deste Poder Legislativo na 1ª Mobilização Nacional em Defesa do Mandato do Vereador, no Auditório Nereu Ramos – Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, organizado pela ABRACAM (Associação Brasileira de Câmaras Municipais) a realizar-se nos dias 06, 07 e 08 de Maio de 2013.

§ 1º - A participação desta Casa far-se-á por representação de 02 (dois) Vereadores a serem indicados por critério da Mesa Diretora.

§ 2º - O custeio desta participação é de R\$ 7.164,96 (sete mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) cabendo a 01 (um) participante a importância de R\$ 3.832,48 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos) e ao outro participante a importância de R\$ 3.332,48 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo o primeiro participante responsável pelo transporte urbano.

O custeio compreenderá as despesas com:

I - transporte aéreo;

II - transporte urbano;

III - inscrição;

IV - hospedagem;

V - alimentação.

Artigo 2º - O valor necessário à efetivação das despesas mencionadas nesta Resolução será pago ao Vereador mediante recibo, ficando os mesmos dispensados da prestação de contas dos itens IV e V.

Artigo 3º - Fica obrigatório aos participantes a apresentação do Certificado ou Diploma de participação no evento, ao setor competente da Câmara Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão à conta das dotações do vigente Orçamento: 3.00.01.031.0001.2.212.3.3.9.0.14.00.00 – Diárias–Civil, 3.00.01.031.0001.2.212.3.3.9.0.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 3.00.01.031.0001.2.212.3.3.9.0.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locamoção.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 02 de maio de 2013.

**AMÉRICA TEREZA NASCIMENTO DA SILVA**  
Presidenta

Francisco Novaes Filho  
1º Secretário

Nilton Alves de Faria  
2º Secretário

Paulo César Lima Conrado  
1º Vice-Presidente

Edson Carlos Quinto  
2º Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
Divisão de Documentação e Arquivo

RESOLUÇÃO Nº

3751

FLS.

007

*Ass*

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1117 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 29 DE MAIO DE 2013